Fls: 02
Proc: 24/10

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2010

"Institui o Programa Jornal e Educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Bertioga e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Programa Jornal e Educação, a ser realizado nas escolas da rede municipal de ensino, com alunos dos ensinos Fundamental e Médio.

Parágrafo único – O objetivo geral do programa é incentivar a prática da leitura de informações de natureza jornalística, para a formação de leitores críticos e interativos.

Artigo 2º - A escola tem ampla liberdade para elaborar os projetos pedagógicos para o melhor aproveitamento dos jornais em classe e extra-classe, norteados pelos objetivos do programa.

Artigo 3º - Constituem os objetivos do programa:

I- familiarizar o aluno com o jornal;

II- democratizar o acesso à informação jornalística;

III- desenvolver o hábito da leitura;

IV- incentivar a busca de informações;

V- diversificar as fontes de informação;

VI- estimular o senso crítico;

VII- promover o enriquecimento cultural e existencial;

VIII- formar leitores conscientes, éticos e pró-ativos;

IX- inserir a leitura em um contexto social e jornalístico;

X- facilitar o processo de aprendizagem;

XI- atualizar os conteúdos disciplinares e transversais;

XII- incluir, na prática escolar, temáticas não contempladas nos conteúdos curriculares, necessários à formação dos estudantes;

XIII- Fomentar práticas de cidadania.

Artigo 4º - O programa consiste em disponibilizar jornais para a leitura pedagógica das notícias, artigos, editoriais e demais conteúdos jornalísticos.

§ 1° - Sob a orientação dos professores, os alunos realizarão a leitura, a interpretação, a análise e o debate do texto.

§ 2° - A abordagem da notícia deve ser multidisciplinar, contextualizando as informações com o subsídio dos conteúdos curriculares.

§ 3º - O jornal pode ser utilizado em aulas de todas as disciplinas.

Artigo 5° - O professor deve desenvolver a competência crítica do aluno para análise e compreensão dos fatos cotidianos e problemas sociais relatados no jornal.

Artigo 6°- Na leitura oral dos jornais, serão observados eventuais problemas de dicção do aluno, comunicando o fato à direção da escola e aos pais para tratamento com especialistas.

Artigo 7° - As escolas manterão, nas salas de leitura, jornais diários e hemeroteca com temas relevantes para o processo de aprendizagem e exercício da cidadania.

Artigo 8° - Professores e equipes pedagógicas realizarão reuniões para acompanhamento e avaliação das atividades do programa na escola, assessorados, preferencialmente, por especialistas em jornal e educação.

Artigo 9° - O programa terá ainda outras atividades pedagógicas por docentes e discentes, como:

I- exposições e murais;

II- práticas de leitura;

III- seminários;

IV- jornal-mural;

V- aulas de redação de texto jornalístico;

VI- oficinas pedagógicas;

VII- dinâmicas de grupo;

VIII- interação com as redações de jornais;.

IX- vídeos sobre o processo de elaboração das matérias jornalísticas;

X- atividade de prática cidadã.

04
21/11/11

Artigo 10 – Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação a adquirir, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, os jornais necessários para a efetiva participação das escolas no programa.

Parágrafo único – Preferencialmente, as aquisições dos jornais deverão ser feitas de empresa jornalística que, na linha editorial, retrate o cotidiano da cidade de Bertioga.

Artigo 11 - Para a consecução dos objetivos previstos no programa, poderão ser firmados convênios/parcerias com instituições públicas e privadas e/ou associações de jornais.

Artigo 12 - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 13 – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Caio Matheus
Vereador

05
21/2/11

JUSTIFICATIVA

Assunto: Envia às Doutas Comissões Projeto de Lei que institui no Município de Bertioga o Programa Jornal e Educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade e dá outras providências.

Bertioga, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CAIO MATHEUS, no uso de suas atribuições previstas no Regimento desta Casa vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelência, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Desde o ano de 2007, tramita na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, projeto de Lei de autoria do Nobre Deputado Estadual Paulo Alexandre Barbosa com a mesma proposta a seguir.

Por achar a idéia excelente e bem proveitosa, estamos propondo a mesma a nível municipal, para que Bertioga saia na frente perante proposta tão inovadora.

O nível de desenvolvimento de um país pode ser aferido pela habito de leitura de sua população. Com raras exceções, que só justificam a regra, as nações com os melhores desempenhos econômicos e as menores taxas de desigualdades sociais apresentam um alto índice de leitura. Quanto mais um povo lê, mais aprimorado será o seu universo intelectual e cultural.

A leitura tem o poder de introduzir o leitor para o mundo do conhecimento e da informação, cujo domínio aumenta as oportunidades de transformação da realidade socioeconômica. Entre os países mais pobres, o hábito da leitura diária é um privilégio de poucos, o que, inevitavelmente, só faz aumentar o distanciamento dos degraus da pirâmide social.

Pesquisa feita pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) mostra que o brasileiro lê, em média, 1,8 livro por ano. São apenas 26 milhões de brasileiros que aproveitam o seu tempo livre para a leitura de livros. Ou seja, 30% da população alfabetizada acima de 14 anos. Até a Colômbia tem um desempenho melhor, com 2,4 livros por ano.

Na França, a média per capita é de sete livros anuais. Nos Estados Unidos, país com o melhor desenvolvimento econômico e social, cada cidadão lê, em média, 5,1 livros por ano. Na Inglaterra, a proporção é um pouco menor: 4,9 livros anuais.

Em recente estudo feito com jovens de 15 anos de 32 países industrializados, o Brasil ficou em último lugar na avaliação sobre "letramento em leitura". Um resultado

06
2349

bastante negativo que é confirmado pelos indicadores oficiais do Ministério da Educação (MEC).

De acordo com levantamento feito pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), 59% dos estudantes da 4ª série do Ensino Fundamental não desenvolveram as competências básicas da leitura. Em outras palavras, seis em cada 10 alunos não conseguem compreender os níveis mais elementares de um texto.

Para reverter esse quadro preocupante, algumas ações precisam ser implementadas o quanto antes. Uma delas envolve o incentivo à leitura de jornais e revistas entre os jovens. Uma prática que deve ser implantada desde os primeiros anos escolares, a partir do processo de alfabetização.

Já está comprovado que a introdução de periódicos no ambiente escolar, além de estimular a leitura, contribui para a formação de leitores mais conscientes sobre a realidade social em que vivem. Principalmente quando há pluralidade de informação, requisito fundamental para a construção de cidadãos críticos e participativos.

No entanto, assim como acontece com o livro, o jornal é um produto cada vez mais distante da realidade do brasileiro. O baixo poder aquisitivo da população e a falta de uma política de incentivo à leitura fazem das emissoras de rádio e televisão, juntamente com a internet, os principais veículos de informação do cidadão.

Segundo levantamento feito pela Associação Mundial de Jornais, a média de vendas de jornais no Brasil é uma das mais baixas do planeta. Em 2005, o país ocupava a 50ª posição no ranking de leitura, com uma tiragem média de 45,3 jornais para cada mil habitantes.

No Japão, país que tem um PIB sete vezes superior ao do Brasil, é o recordista em leitura. Os japoneses são os que mais lêem jornais no mundo. A média é de 633,7 cópias para cada mil habitantes. A Noruega ocupa a 2ª posição com proporção de 626,3 exemplares para cada mil.

O Brasil fica atrás de países com desempenho econômico bem inferior ao nosso, como Paquistão (101,1), Brunei (94,0), Líbano (79,7), Ilhas Maurício (77,3), El Salvador (58,8) e Costa Rica (49,3).

Em uma tentativa de mudar essa preocupante realidade, escolas adotam jornais como material de trabalho em sala de aula. São iniciativas isoladas, mas que trazem excelentes resultados no processo de aprendizagem e de conscientização política.

Denominado Jornal e Educação, o programa da Associação Nacional de Jornais (ANJ) envolve cerca de 50 empresas jornalísticas em todo o País, que atuam em parceria com as escolas. Muitas dessas ações são premiadas em razão da grande aceitação de professores, alunos e comunidade.

Um exemplo é o Jornal, Escola e Comunidade, do jornal "A Tribuna" de Santos, um dos pioneiros no País. Implantado em 1992, o programa atende cerca de 75 mil

02
Fls: 2341

alunos de escolas públicas e particulares da Região Metropolitana da Baixada Santista. Também há outros veículos do interior paulista com programas destacados, como o Jornal de Jundiaí e o Correio Popular, de Campinas.

Os jornais também auxiliam o educador a ministrar o conteúdo curricular do curso, mediante a contextualização da matéria com a realidade apresentada pelo noticiário jornalístico. O aluno transpõe o campo teórico para o mundo real, em uma ação interativa que envolve os raciocínios dedutivo e intuitivo.

Nos debates promovidos em sala de aula, o jornal atua como a ferramenta de interação do aluno com o universo das notícias. Mais do que aprofundar o conhecimento, o programa fomenta o senso crítico dos participantes, em uma leitura pluralista.

A iniciativa atende ainda as propostas estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), oferecendo uma série de atividades pedagógicas, como a criação de jornais-murais, dinâmicas de grupo e murais.

São trabalhados temas como Ética, Meio Ambiente, Educação, Formação Profissional e Cidadania. Nessas ações, a comunidade está presente, interagindo com a escola na discussão de assuntos apresentados no jornal.

Portanto, a instituição do jornal nas escolas vai colaborar para despertar nas crianças o gosto pela leitura e, acima de tudo, ajudar na formação de uma geração de leitores críticos e conscientes, que são atributos indispensáveis para um país que pretende alcançar o desenvolvimento pleno.

Face ao acima exposto é que envio às Doutas Comissões desta Casa de Leis, projeto que institui o Programa Jornal e Educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.

Caio Matheus
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 31283
Data 02 / 03 / 2011
Hora 10:00
Funcionário